EDITAL – Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2026
LICITAÇÃO Nº. 00003/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
PRAÇA CRISTO REDENTOR, 08 - CENTRO - GLÓRIA DO GOITÁ - PE.
CEP: 55620–000 - E-mail: licitacaogloriadogoitape@gmail.com - Tel.: (81) 99550–0813.

Observação:
Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.049.814/0001–37, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 21 de agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00003/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Glória do Goitá/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 21/08/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 21/08/2026. Horário: 10:30 - horário de Brasília.
Local: https://bnccompras.com/

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação**: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Glória do Goitá/PE.**
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Glória do Goitá/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 16:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: https://bnccompras.com/; ou
2.2.2.Pelo e-mail: licitacaogloriadogoitape@gmail.com:
2.2.2.1.Nessa hipótese, a integra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.
2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2.1.Junto à Comissão no endereço: Praça Cristo Redentor, nº 08, Glória do Goitá-PE, CEP: 55.620-000
3.2.2Pelos endereços eletrônicos:
3.2.2.1.bnc.com.br; e
3.2.2.2.www.gov.br/pncp.
3.2.2.3 https://transparencia.gloriadogoita.pe.gov.br

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias uteis.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria	Dotação	Descrição da Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	04.122.0008.1208.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Gestão Administrativa	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE FINANÇAS	04.122.0008.1265.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Gestão Financeira	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	13.122.0008.1407.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0008.1273.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	20.122.0008.1251.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Agricultura	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	04.122.0008.1419.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria da Mulher	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	04.122.0008.1381.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Planejamento,Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para o item 10, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;
6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si,

formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://bnccompras.com/.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.25.2.Empresas brasileiras;
10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.27.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.27.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.28.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.4. Qualificação Econômica – Financeira

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.4.2. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da Certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.4.3.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.4.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados do objeto licitado, com fornecimento de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6. Declarações

12.6.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.6.1.2.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.6.1.3.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.6.1.4.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.6.1.5.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.6.1.6.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.6.1.7.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.6.1.8.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
12.7.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente

legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.18.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://bnccompras.com/.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.2.Limites para as adesões:
23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.**Obrigações do Contratante:**

Promover a fiscalização dos equipamentos objetos deste processo, quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, no ato da entrega pela Contratada.
Promover a fiscalização dos equipamentos objetos deste processo, quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, no ato da entrega pela Contratada.

26.2 Registrar formalmente os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente à Contratada, por escrito, para as providências cabíveis.

26.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

26.4 Efetuar pagamento à contratada de acordo com a forma estabelecida neste termo de referência.

26.5 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à perfeita execução do objeto.

26.6 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

26.7 Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos, concedendo prazo para saneamento.

26.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações contratuais26.10.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1 Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta apresentada, Edital e contrato, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes do fornecimento.

26.2 Efetuar a entrega em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, acompanhada de Nota Fiscal com indicação de marca, fabricante, modelo, procedência, número de série e prazo de garantia de cada equipamento.
26.3 Acompanhar cada equipamento entregue do respectivo manual do usuário em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, com endereços, telefones e e-mails atualizados.
26.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis.
26.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem custo para a Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer equipamento entregue com avarias, defeitos ou em desconformidade com as especificações, após notificação formal.
26.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com comprovação documental idônea.
26.7 Prestar assistência técnica on-site durante todo o período de garantia exigido para os itens 1,3,5,6 e 10, com abertura de chamado, atendimento inicial em até 05 (cinco) dias e solução definitiva em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
26.8 Disponibilizar equipamento substituto de especificação igual ou superior, sem custo, caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido durante a vigência da garantia.
26.9 Disponibilizar canal de abertura de chamados técnicos (telefone 0800, e-mail, sistema web ou equivalente), com emissão de número de protocolo para cada chamado aberto.
26.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
26.11 Arcar com todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre o contrato e sobre a entrega dos equipamentos.
26.12 Responder integralmente por perdas e danos que causar à esta Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
26.13 Garantir que todos os equipamentos fornecidos são originais, novos e de primeiro uso, vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados, remanufaturados ou que contenham componentes usados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
26.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.
26.15 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer informação acerca dos fornecimentos realizados sem prévia e expressa autorização da Contratante.
26.16 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento ou à garantia dos equipamentos, prestando todos os esclarecimentos necessários.
26.17 Manter atualizado o cadastro da empresa no sistema de gestão do fornecedor, garantindo o atendimento ágil às solicitações de assistência técnica durante todo o período de garantia.
26.18 Outras obrigações estabelecidas e relacionadas em contrato.
26.19.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado à Contratada pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, à vista do termo de recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável na fiscalização da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias;

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 16:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da ., Estado de Pernambuco.

Glória do Goitá - PE, 03 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE JULIAN
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

LIVIO OLIVEIRA DE AMORIM
Secretário de Gestão Administrativa

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas

ANDRÉ LUÍS TENÓRIO DA CRUZ
Secretário de Gestão Financeira

MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA ANDRADE
Secretária de Políticas Públicas para Mulheres

PABLO VINICIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

ILZA ANDRE VICENTE
Secretária de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Glória do Goitá/PE.**

1.2 DESCRIÇÃO

1.2.1. Os equipamentos incluem: computadores, notebooks, impressoras, acessórios, periféricos, cabos, dispositivos de armazenamento e demais itens correlatos.
1.2.2. A descrição técnica detalhada, valor estimado e o quantitativo dos equipamentos constam no item 2.2 e **Anexo I deste Termo de Referência**.
1.2.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
1.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa, nota fiscal e demais documentos pertinentes.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a modernização e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipal do Município de Glória do Goitá, mediante registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e assistenciais dos diversos setores e unidades vinculadas à esta Prefeitura.

Os equipamentos de informática constituem ferramentas indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública, sendo essenciais para execução de serviços administrativos, processamento de dados, utilização de sistemas governamentais, controle de informações, comunicação institucional, elaboração de documentos, alimentação de plataformas oficiais, além da prestação eficiente dos serviços públicos à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada e variável das demandas da Prefeitura de Glória do Goitá/PE, possibilitando maior flexibilidade nas aquisições, racionalização dos gastos públicos, redução de custos administrativos e melhor planejamento das contratações, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Além disso, a modernização da infraestrutura tecnológica proporcionará maior agilidade nos atendimentos, integração entre sistemas, melhoria no armazenamento e gerenciamento das informações, suporte adequado às rotinas técnicas e administrativas, bem como maior confiabilidade e segurança no tratamento dos dados públicos.

Diante do exposto, a presente contratação revela-se necessária e essencial para garantir o adequado funcionamento dos serviços essenciais do Município, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública municipal e para a melhoria contínua da qualidade do atendimento prestado à população.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 01: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO; POTÊNCIA: 65 W; CONTAGEM DE NÚCLEOS: 4; CONTAGEM DE THREADS 8; VELOCIDADE: 3,6 GHZ A 4,3 GHZ;; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS – PORTUGUÊS (BRASIL); MEMÓRIA: SLOTS 2 SLOTS UDIMM TIPO DDR4; VELOCIDADE: 2666 MHZ; MEMÓRIA MÁXIMA: 8GB; (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE; ETHERNET: NUMERO DO MODELO REALTEK	und	35	4.630,96	162.083,60

	RTL8111HS; TAXA DE TRANSFERENCIA 10/100/1000 MBPS; MODULO SEM FIO: NUMERO DO MODELO INTEL WIRELESS–AC 3165 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; NVME 512, TECLADO E MOUSE, O MONITOR DEVE SER DAR MESMA MARCA DO GABINETE, LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 24 – TIPO DE PAINEL VA – RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 – RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ SERVIÇO E SUPORTE COM GARANTIA ON–SITE DO FABRICANTE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VALIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES, ATI–VIRUS PROTEÇAO TOTAL POR 1 ANO (MÍNIMO), SOFTWERE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).				
			TOTAL		162.083,60

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PE
1	NOTEBOOK TIPO 1 PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE I3–1215U (6–CORE, CACHE DE 10MB, ATÉ 4.4GHZ) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS – BRASIL) PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA ON SITE DE 1 ANO TECLADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) PORTAS 2 PORTAS USB 3.2 TYPE–A DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 2.0 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA HDMI 1.4 (A RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM HDMI É DE 1920 X 1080 A 60 HZ. SEM SAÍDA 4K/2K) SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD DIMENSÕES CÂMERA CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO ÁUDIO E ALTO–FALANTES ALTO–FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL CHASSI 802.11AC 1X1 WI–FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA)ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT)	und	24	3.822,12	91.730,88	ME
2	IMPRESSORA TIPO 1 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4, COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL PARA CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 5760 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 27 PPM EM PRETO E 10 PPM EM CORES, INTERFACES: USB 2.0, WIFI, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: MINIMO DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CONECTIVIDADE WI–FI, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE DADOS USB, CD– ROM DRIVER, MANUAL (IS) DE INSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO GARANTIA ON–SITE DO FABRICANTE.	und	22	1.431,32	31.489,04	ME
3	IMPRESSORA TIPO 2 IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 48 PPM (A4) / 50 PPM (CARTA) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA: SIM EMULAÇÕES: PCL6, BR–SCRIPT3, IBM PROPRINTER XL, EPSON FX–850, PDF V1.7, XPS V1.0 CÓPIA	und	8	6.051,40	48.411,20	ME

	VELOCIDADE: ATÉ 48 PPM (A4) / 50 PPM (CARTA) RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 600 DPI AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%) DIGITALIZAÇÃO TIPO: DUPLEX EM PASSAGEM ÚNICA VELOCIDADE: SIMPLESX: ATÉ 28 IPM (PRETO) / 20 IPM (COLORIDO) DUPLEX: ATÉ 56 IPM (PRETO) / 40 IPM (COLORIDO) RESOLUÇÃO ÓPTICA: VIDRO DE EXPOSIÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI ADF: 600 X 600 DPI MANUSEIO DE PAPEL CAPACIDADE DE ENTRADA: BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: 100 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS GRAMATURA SUPORTADA: BANDEJA PADRÃO: 60 A 163 G/M² BANDEJA MULTIUSO: 60 A 230 G/M² CONECTIVIDADE INTERFACES: GIGABIT ETHERNET, USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT®, BROTHER MOBILE CONNECT, MOPRIA® HARDWARE PROCESSADOR: 1,2 GHZ MEMÓRIA: 512 MB CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 90.000 PÁGINAS SUPRIMENTOS CARTUCHO INICIAL: ATÉ 18.000 PÁGINAS UNIDADE DE CILINDRO: ATÉ 75.000 PÁGINAS DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES: 417 MM (L) X 461 MM (P) X 448 MM (A) PESO: 16,5 KG ENERGIA VOLTAGEM: 127V / 50/60HZ / 9,7 A CONSUMO DE ENERGIA: DESLIGADO: 0,04 W SONO PROFUNDO: 0,6 W PRONTO: 31 W IMPRESSÃO: 670 W (GARANTIA ON–SITE) GARANTIA DE 12 MESES					
4	IMPRESSORA (PLOTTER)TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO (THERMAL INKJET) OU PIEZOELÉTRICO (PIEZO INKJET); FORMATO DE IMPRESSÃO: LARGURA MÍNIMA SUPORTADA DE ATÉ 36 POLEGADAS (914 MM) OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 2.400 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE A1 EM ATÉ 30 SEGUNDOS (MODO RÁPIDO); TIPO DE MÍDIA SUPORTADA: PAPEL SULFITE, FOTOGRÁFICO, VEGETAL, COUCHE, RECICLADO, PAPEL TÉCNICO; GRAMATURA DA MÍDIA: DE 60 G/M² ATÉ NO MÍNIMO 300 G/M². ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: ROLO (COM SUPORTE PARA ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS); FOLHA AVULSA (SHEET FEED) – A4 A A0 OU SUPERIOR; CORTE AUTOMÁTICO DE MÍDIA: SIM, COM SISTEMA DE CORTE INTEGRADO (ROTATIVO OU GUILHOTINA); CONECTIVIDADE: PORTA USB 2.0 OU 3.0 DE ALTA VELOCIDADE; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000; COMPATÍVEL COM CONEXÕES SEM FIO (WI–FI PADRÃO IEEE 802.11); COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: DRIVERS PARA WINDOWS 10 OU SUPERIOR (32/64 BITS) E MACOS (VERSÃO MAIS RECENTE); COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS DE CAD (AUTOCAD, REVIT), GIS E PDF;SISTEMA DE TINTA: MÍNIMO DE 4 CARTUCHOS INDEPENDENTES (CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO); PREFERENCIALMENTE COM CARTUCHOS DE TINTA PIGMENTADA OU TECNOLOGIA HÍBRIDA; PRECISÃO DE LINHA: ±0,1%;MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 1 GB; DISCO RÍGIDO INTEGRADO: OPCIONAL, PREFERENCIAL COM MÍNIMO DE 500 GB (PARA FILAS DE IMPRESSÃO COMPLEXAS); PAINEL DE CONTROLE: TOUCHSCREEN COLORIDO COM INTERFACE INTUITIVA E SUPORTE A IDIOMAS (INCLUINDO PORTUGUÊS); ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE PISO COM RODÍZIOS; COLETOR DE IMPRESSÕES; CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, KIT INICIAL DE CARTUCHOS. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:	und	1	18.344,99	18.344,99	ME

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES ON–SITE, COM COBERTURA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL (PREFERENCIALMENTE NO ESTADO OU MUNICÍPIO DE DESTINO); DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E CONSUMÍVEIS NO MERCADO NACIONAL POR NO MÍNIMO 5 ANOS. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES: EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL (PARA MODELOS COM WI–FI); CONFORMIDADE COM NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (CE, FCC, ISO 11798 OU EQUIVALENTE); CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (ENERGY STAR, EPEAT OU SIMILAR). CONDIÇÕES DE ENTREGA:ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO FÍSICA, CALIBRAÇÃO E TESTES FUNCIONAIS INCLUÍDOS;					
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 02: PROCESSADOR: AMD RYZEN 7 5700X3D, 8–CORE, 16–THREADS, 3.0GHZ (4.1GHZ TURBO), CACHE 100MB, AM4, 100–100001503WOFWATER COOLER, 120MM, PRETO, PLACA MAE GIGABYTE B550 AORUS ELITE V2 DDR4 SOCKET AM4 CHIPSET AMD B550 MEMORIA 16GB (2X8) DDR4 3200MHZ, PLACA DE VIDEO RTX 2060 SUPER HEIMDALL SS, 8GB, GDDR6, 256–BIT, SSD 1TB, M.2 2280, LEITURA 2450MB/S, GRAVACAO 2000MB/S, GABINETE, FONTE 850W, FULL–MODULAR, 80 PLUS GOLD, PCIE 5. PLACA WIFI 5G, TECLADO E MOUSE, MONITOR, LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 24 – TIPO DE PAINEL VA – RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 – RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ SERVIÇO E SUPORTE COM GARANTIA ON–SITE DO FABRICANTE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VALIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES, ATI–VIRUS PROTEÇAO TOTAL POR 1 ANO (MÍNIMO), SOFTWERE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).	und	6	7.517,09	45.102,54	ME
7	ESTABILIZADOR POTÊNCIA: 500VA TENSÃO DE ENTRADA: 220V TENSÃO DE SAÍDA: 115V FREQUÊNCIA: 50/60HZ (AUTOMÁTICA) NÚMERO DE TOMADAS: 4 A 6 (DEPENDENDO DO MODELO) TIPO DE TOMADAS: PADRÃO NBR 14136 (TRIPOLAR) TIPO DE CONEXÃO: PLUGUE DE ENTRADA NO PADRÃO NBR 14136 (20A) PROTEÇÕES: CONTRA SURTOS ELÉTRICOS CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO–CIRCUITO FILTRO DE LINHA INTEGRADO TEMPO DE RESPOSTA: < 1 CICLO REGULAÇÃO DE TENSÃO: AUTOMÁTICA (ATR) EFICIÊNCIA: = 95% MATERIAL DO GABINETE: PLÁSTICO ABS OU METÁLICO (DEPENDENDO DO MODELO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM (A) X 15 CM (L) X 25 CM (P) PESO: APROXIMADAMENTE 3 A 5 KG	und	52	327,30	17.019,60	ME
8	TRANSFORMADOR POTÊNCIA: 1010VA TENSÃO DE ENTRADA: 220V TENSÃO DE SAÍDA: 110V FREQUÊNCIA: 50/60HZ (AUTOMÁTICA) TIPO: AUTOTRANSFORMADOR EFICIÊNCIA: = 95% MATERIAL DO ENROLAMENTO: COBRE OU ALUMÍNIO (DEPENDENDO DO MODELO) NÚMERO DE TOMADAS: 1 OU MAIS, DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO TIPO DE TOMADAS: PADRÃO NBR 14136 (TRIPOLAR) PROTEÇÕES: CONTRA SOBRECARGA TÉRMICA CONTRA CURTO–CIRCUITO FUSÍVEL DE PROTEÇÃO OU DISJUNTOR AUTOMÁTICO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C RESFRIAMENTO: NATURAL	und	9	394,12	3.547,08	ME

	(VENTILAÇÃO CONVENCIONAL) MATERIAL DO GABINETE: AÇO CARBONO OU PLÁSTICO ABS (DEPENDENDO DO MODELO) DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM (A) X 15 CM (L) X 25 CM (P) PESO: APROXIMADAMENTE 5 A 8 KG					
9	SSD EXTERNO 1TBINTERFACE: USB 3.2 GEN 2 (ATÉ 10 GBPS) OU USB 3.0 (DEPENDENDO DO MODELO) USB–C (GERALMENTE PARA COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MODERNOS E DE ALTA VELOCIDADE) THUNDERBOLT 3 OU THUNDERBOLT 4 (PARA VELOCIDADES MAIS ALTAS EM MODELOS DE ALTA PERFORMANCE) VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: LEITURA: ATÉ 1.050 MB/S (PODE VARIAR CONFORME O MODELO E A INTERFACE) GRAVAÇÃO: ATÉ 1.000 MB/S (OU MAIS, DEPENDENDO DA TECNOLOGIA) TIPO DE MEMÓRIA: NAND FLASH (TLC OU QLC) – DEPENDENDO DO MODELO, SENDO QUE TLC OFERECE MELHOR DURABILIDADE E DESEMPENHO EM COMPARAÇÃO AO QLC. COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS, LINUX – SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS COMUNS, PLUG–AND–PLAY ANDROID – COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS QUE SUPORTAM USB–C OU OTG CONSOLE DE JOGOS (PLAYSTATION, XBOX) – MUITOS MODELOS SÃO COMPATÍVEIS RESISTÊNCIA: IP55 (RESISTENTE A POEIRA E RESPINGOS D'ÁGUA) – EM MODELOS COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES. PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS: ATÉ 2 METROS, DEPENDENDO DO MODELO. FORMATO E DESIGN: COMPACTO E PORTÁTIL – TAMANHO APROXIMADO: 10 CM (C) X 5 CM (L) X 1 CM (A) PESO: APROXIMADAMENTE 50 A 150G ALIMENTAÇÃO: VIA PORTA USB: NÃO NECESSITA DE FONTE EXTERNA. RECURSOS ADICIONAIS: CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE: EM MODELOS ESPECÍFICOS, OFERECE AES DE 256 BITS PARA PROTEGER DADOS SENSÍVEIS.ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO USB–A PARA USB–C OU USB–C PARA USB–C, DEPENDENDO DO MODELO.	und	5	758,28	3.791,40	ME
			TOTAL		244.537,10	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 01: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO; POTÊNCIA: 65 W; CONTAGEM DE NÚCLEOS: 4; CONTAGEM DE THREADS 8; VELOCIDADE: 3,6 GHZ A 4,3 GHZ;; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS – PORTUGUÊS (BRASIL); MEMÓRIA: SLOTS 2 SLOTS UDIMM TIPO DDR4; VELOCIDADE: 2666 MHZ; MEMÓRIA MÁXIMA: 8GB; (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE; ETHERNET: NUMERO DO MODELO REALTEK RTL8111HS; TAXA DE TRANSFERENCIA 10/100/1000 MBPS; MODULO SEM FIO: NUMERO DO MODELO INTEL WIRELESS–AC 3165 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; NVME	0005	und	11	4.630,96	50.940,56	ME

	512, TECLADO E MOUSE, O MONITOR DEVE SER DAR MESMA MARCA DO GABINETE, LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 24 – TIPO DE PAINEL VA – RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 – RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ SERVIÇO E SUPORTE COM GARANTIA ON–SITE DO FABRICANTE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VALIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES, ATI–VIRUS PROTEÇAO TOTAL POR 1 ANO (MÍNIMO), SOFTWERE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).						
					TOTAL	50.940,56	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06
ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a **R$ 472.460,89 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)**
2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, fundamentando-se nos seguintes dispositivos legais:

Na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por Item, se fundamenta nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, arts. 82 a 84 (Sistema de Registro de Preços), e demais dispositivos aplicáveis;

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios, inexequíveis ou manifestamente superiores aos valores estimados pela Administração Pública, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência dos Tribunais de Contas.

4.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços não está obrigado a fornecer as quantidades integralmente registradas, e a Administração não está obrigada a contratar, ficando facultado o fornecimento conforme a necessidade real do município, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5 As propostas que não atenderem às especificações mínimas deste Termo de Referência serão motivadamente desclassificadas, assegurado o direito ao contraditório.

4.6 Será exigido catálogo técnico oficial para os itens ofertados, a critério do pregoeiro ou agente de contratação, para comprovar a conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas neste instrumento.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

5.1 Os itens a serem contratados na licitação enquadram-se na classificação de bens, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

6.1 A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação, independentemente de declaração expressa do proponente.

6.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), federais, estaduais e municipais, bem como frete, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer demais insumos inerentes ao fornecimento, de que natureza for.

6.3 Não poderão ser apresentados preços irrisórios, inexequíveis ou superiores aos valores estimados pela Administração Pública.

6.4 O proponente deverá anexar à proposta, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders de todos os itens ofertados, contendo as especificações mínimas solicitadas, com referência clara a cada item. Documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos para o português.

6.5 Caso o catálogo do fabricante seja omisso em alguma especificação, será aceita declaração complementar do fabricante, descrevendo o item faltante, vedadas quaisquer alterações na especificação original do catálogo.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para participar do certame licitatório, além das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação econômico-financeira e todas as demais previstas no Edital, os licitantes deverão apresentar:

7.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos de informática em quantidades e características compatíveis com o objeto desta licitação;
7.1.2 Declaração de que os equipamentos ofertados são originais, novos, de primeiro uso e que não são recondicionados, remanufaturados ou que contenham componentes usados.
7.1.3 Os equipamentos ofertados deverão possuir as certificações e homologações exigidas pelas normas técnicas vigentes, em especial:
7.1.4 Homologação ANATEL para os equipamentos com comunicação sem fio (Wi-Fi e Bluetooth);
7.1.5 Certificação de eficiência energética (Energy Star, EPEAT ou equivalente), sempre que aplicável;
7.1.6 Conformidade com as normas NBR 14136 e NBR 5410 para estabilizadores e transformadores.
7.1.7 Os equipamentos ofertados deverão ser produzidos em conformidade com padrões de qualidade e gestão ambiental reconhecidos nacional ou internacionalmente, podendo ser comprovados mediante certificações ISO 9001, ISO 14001 ou documentos equivalentes.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 Disposições Gerais sobre Garantia

8.1.1. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, prestada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Lei nº 8.078/1990. Para os itens 1,5,6 e 10, o prazo mínimo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos e de 36 (trinta e seis) meses para a bateria, igualmente contados da data do recebimento definitivo.

8.1.2 A garantia deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante ou por empresa por ele credenciada e autorizada, com certificação formal de autorização vigente durante todo o período de garantia.

8.1.3 O prazo de garantia indicado neste Termo de Referência é o mínimo exigido, prevalecendo sempre o maior prazo, seja o contratado, o ofertado pelo licitante ou o do fabricante.

8.1.4 A garantia técnica legal ou contratual tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

8.2 Garantia On-Site

8.2.1 Para os itens 5,6 e 10 (Estação de Trabalho), 1 (Notebook) 3 (Impressora Laser Multifuncional), é obrigatória a garantia on-site do fabricante, com atendimento e manutenção corretiva realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá e de suas secretarias, sem necessidade de deslocamento do equipamento pelo Contratante.

8.2.2 A garantia on-site compreende a presença de técnico habilitado nas dependências da Contratante para diagnóstico, reparo ou substituição de componentes, abrangendo integralmente mão de obra, peças, fretes, deslocamentos e seguros, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.2.3 O atendimento on-site deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias contados do comunicado formal de defeito pela Contratante, com solução definitiva em até 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado.

8.2.4 O comunicado formal de defeito poderá ser realizado por e-mail, sistema de chamados, carta, ofício ou qualquer outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento pelo Contratado.

8.2.5 Durante o período de garantia on-site, caso o equipamento não seja reparado no prazo estabelecido no item 8.2.3, a Contratada deverá fornecer, impreterivelmente, equipamento substituto de especificação igual ou superior ao defeituoso, sem custo adicional para a Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o vencimento do prazo de solução.

8.2.6 O prazo de atendimento indicado no item 8.2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, devidamente aceita pelo Contratante. Não havendo aceite expresso, o prazo não será prorrogado.

8.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento ou sem apresentação de justificativas aceitas pelo Contratante, fica este autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem, exigindo do Contratado o reembolso pelos custos incorridos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.2.8 Todos os custos referentes ao transporte de técnicos, peças e equipamentos cobertos pela garantia on-site são de responsabilidade exclusiva do Contratado.

8.3 Manutenção Corretiva

8.3.1 A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações originais do fabricante.

8.3.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. É vedada a utilização de peças recondicionadas ou remanufaturadas.

8.3.3 A garantia técnica deverá contemplar a substituição integral do equipamento e de seus componentes, em caso de identificação de falha de fabricação ou defeito não sanável, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

8.3.4 O período em que o equipamento ficar parado aguardando reparo ou em manutenção será acrescido ao prazo original de garantia, de forma que o Contratante não seja prejudicado pelo período de indisponibilidade do bem.

8.4 Canal de Atendimento e Abertura de Chamados

8.4.1 A Contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de garantia, canal de atendimento exclusivo para abertura de chamados técnicos, que poderá ser: telefone 0800 (gratuito), sistema de chamados web, e-mail corporativo ou outro meio equivalente, com funcionamento mínimo em dias úteis das 08h às 18h.

8.4.2 Todo chamado técnico aberto deverá gerar número de protocolo, que será fornecido à Contratante, servindo como registro formal para controle dos prazos de atendimento e solução.

8.4.3 A Contratada deverá informar à Contratante, sempre que solicitado, o andamento dos chamados técnicos em aberto, com previsão de conclusão do atendimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

9.1 A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá(ão) apresentar:

9.1.1 Catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante para que haja uma avaliação das especificações dos produtos ofertados

9.2. A apresentação desses documentos tem como objetivo permitir **avaliação detalhada das características técnicas dos equipamentos**, pelo **fiscal do contrato e gestor designado**, garantindo que os produtos estejam em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada.

9.3. A aceitação definitiva dos equipamentos estará condicionada à **verificação da conformidade técnica**, e laudo de aprovação ou reprovação do gestor e fiscal do contrato.

9.4 Caso o catálogo apresentado não contemple alguma especificação técnica exigida, poderá ser aceita declaração complementar firmada pelo fabricante, sem alteração das especificações originais do produto.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

10.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

10.1. Condições de entrega:

10.1.1 O prazo de entrega do objeto a ser contratado será de 15 (quinze) dias uteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento;

10.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.3. O local de entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, localizada na Praça Cristo Redentor, 08 - Centro – Glória do Goitá/PE no Horário das 8:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira.

10.1.4 No ato da entrega, a Contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para a devida utilização dos equipamentos, manuais de operação e instalação em língua portuguesa, nota fiscal com indicação de marca,

modelo, número de série e prazo de garantia de cada equipamento, e relação da rede de assistência técnica autorizada com endereços e contatos atualizados.

10.1.5 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e sem avarias, contendo identificação clara do produto e número de série.

10.1.6 As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos decorrentes da entrega dos equipamentos são de inteira responsabilidade da Contratada.

10.2 Recebimento dos Bens

10.2.1 – Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, modelos, especificações e estado de conservação dos equipamentos, podendo recusar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.2.2 – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas do Edital e deste Termo de Referência, emissão de Termo de Aceite e atesto na Nota Fiscal.

10.2.3 Constatada qualquer irregularidade ou não conformidade, a Contratada será formalmente notificada para substituir, corrigir, remover ou reparar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem custo adicional para a Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

10.2.4 O objeto somente será aceito após verificação de sua plena conformidade com as especificações previamente estabelecidas nos Anexos ao Edital e neste Termo de Referência.

10.2.5 O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a vícios ocultos, ou seja, aqueles que só se manifestam durante a utilização normal dos equipamentos pela Contratante.

10.2.6 Os equipamentos, materiais e demais itens utilizados no fornecimento do objeto da licitação deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa dos mesmos, sem direito à reclamação ou indenização pelo licitante.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

11.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.9 **Fiscal do Contrato:**

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Geisa da Silva Oliveira Matrícula 8882
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Amanda Alves da Silva Matrícula 73969
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas	Evandro Vasconcelos Gomes Matrícula 6499
Secretaria de Finanças	Thaynara Rejane Lopes Malaquias Matrícula 73.884
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	Maria Vitória da Silva Souza Matrícula 78.808
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	Gilvanildo Klebson Mendes Ferreira Matrícula: 73890
Secretaria de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente	Magna Paula Andrade Araújo Matrícula 73.936

Gestor do Contrato

11.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.11 O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.16 **Gestor do Contrato**:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Niedja Leite da Silva Lemos Matrícula- 73.904
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Priscilla Medeiros de Oliveira Matricula - 75.514
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas	Karine Bezerra Moraes Bernardo Matrícula - 6214
Secretaria de Finanças	Leonardo Porfirio de Araújo Matrícula - 73.893
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	Luís Fernando Gomes do Nascimento Matrícula - 4129
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	Josildo de Souza Amorim Matricula - 74371-1

Secretaria de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente	Regina Maria da Silva Matrícula -73.872

12. DAS PENALIDADES

12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, e as demais sanções aplicáveis.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado à Contratada pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, à vista do termo de recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável na fiscalização da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias;

13.2 O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1 Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta apresentada, Edital e contrato, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes do fornecimento.

14.2 Efetuar a entrega em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, acompanhada de Nota Fiscal com indicação de marca, fabricante, modelo, procedência, número de série e prazo de garantia de cada equipamento.

14.3 Acompanhar cada equipamento entregue do respectivo manual do usuário em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, com endereços, telefones e e-mails atualizados.

14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis.

14.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem custo para a Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer equipamento entregue com avarias, defeitos ou em desconformidade com as especificações, após notificação formal.

14.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com comprovação documental idônea.

14.7 Prestar assistência técnica on-site durante todo o período de garantia exigido para os itens 1,3,5,6 e 10, com abertura de chamado, atendimento inicial em até 05 (cinco) dias e solução definitiva em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

14.8 Disponibilizar equipamento substituto de especificação igual ou superior, sem custo, caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido durante a vigência da garantia.

14.9 Disponibilizar canal de abertura de chamados técnicos (telefone 0800, e-mail, sistema web ou equivalente), com emissão de número de protocolo para cada chamado aberto.

14.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

14.11 Arcar com todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre o contrato e sobre a entrega dos equipamentos.

14.12 Responder integralmente por perdas e danos que causar à esta Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

14.13 Garantir que todos os equipamentos fornecidos são originais, novos e de primeiro uso, vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados, remanufaturados ou que contenham componentes usados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

14.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

14.15 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer informação acerca dos fornecimentos realizados sem prévia e expressa autorização da Contratante.

14.16 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento ou à garantia dos equipamentos, prestando todos os esclarecimentos necessários.

14.17 Manter atualizado o cadastro da empresa no sistema de gestão do fornecedor, garantindo o atendimento ágil às solicitações de assistência técnica durante todo o período de garantia.

14.18 Outras obrigações estabelecidas e relacionadas em contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Promover a fiscalização dos equipamentos objetos deste processo, quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, no ato da entrega pela Contratada.

15.2 Registrar formalmente os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente à Contratada, por escrito, para as providências cabíveis.

15.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.4 Efetuar pagamento à contratada de acordo com a forma estabelecida neste termo de referência.

15.5 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à perfeita execução do objeto.

15.6 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

15.7 Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos, concedendo prazo para saneamento.

15.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

16.MAPA DE RISCO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA	PLANO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Entrega dos equipamentos fora do prazo contratual	Média	Alto	Exigir cronograma e acompanhamento da entrega pelo fiscal do contrato	Aplicação de penalidades e convocação do próximo fornecedor registrado	Contratada / Fiscal do Contrato
Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Exigir catálogo técnico, marca/modelo e conferência no recebimento	Recusa do item e substituição imediata sem ônus	Fiscal do Contrato
Entrega de equipamentos com defeitos ou avarias	Média	Alto	Conferência física e testes no recebimento provisório	Substituição do equipamento no prazo contratual	Contratada
Descumprimento da garantia e assistência técnica	Média	Alto	Exigir assistência autorizada e garantia on-site	Aplicação de sanções e contratação de terceiros para reparo	Gestor do Contrato
Descontinuidade de fabricação dos equipamentos ofertados	Baixa	Médio	Exigir equipamentos em linha de fabricação atual	Aceitação de modelo superior sem aumento de custo	Contratada / Gestão
Sobrepreço ou proposta inexequível	Média	Alto	Pesquisa de preços atualizada e análise de exequibilidade	Desclassificação da proposta	Pregoeiro / Equipe de Apoio
Falha na compatibilidade dos equipamentos com os sistemas da Secretaria	Baixa	Alto	Definir especificações mínimas compatíveis com os sistemas utilizados	Substituição do equipamento incompatível	Contratada
Ausência de documentação técnica, manuais e certificados	Média	Médio	Exigir apresentação obrigatória junto à proposta e entrega	Suspensão do recebimento até regularização	Fiscal do Contrato
Interrupção do fornecimento por problemas fiscais ou administrativos da empresa	Baixa	Alto	Verificação contínua da habilitação e regularidade fiscal	Convocação do fornecedor remanescente da ARP	Gestor do Contrato
Danos ou extravio durante transporte dos equipamentos	Baixa	Médio	Exigir transporte adequado e seguro dos produtos	Substituição integral sem custo à Administração	Contratada

17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/FONTE DE RECURSO

17.1 O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 472.460,89 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).**

17.2 As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria, constante do orçamento vigente:

Secretaria	Dotação	Descrição da Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	04.122.0008.1208.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Gestão Administrativa	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE FINANÇAS	04.122.0008.1265.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Gestão Financeira	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	13.122.0008.1407.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0008.1273.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	20.122.0008.1251.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Agricultura	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	04.122.0008.1419.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria da Mulher	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	04.122.0008.1381.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Planejamento,Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios

18. DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e das normas complementares vigentes.

19.2. O presente Termo de Referência é parte integrante do Edital de Licitação e do instrumento contratual, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Edital.

19.3. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços não está obrigado a fornecer as quantidades registradas, e a Administração não está obrigada a contratar, ficando facultado o fornecimento conforme a necessidade real do município, observado o prazo de vigência da ARP.

19.4. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida com prévia anuência da CONTRATANTE, mantendo-se a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Glória do Goitá, 02 de junho de 2026.

MICAEL DE SOUSA BARROS
Técnico de Informática

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTIDADE
1	**NOTEBOOK TIPO 1** PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I3-1215U (6-CORE, CACHE DE 10MB, ATÉ 4.4GHZ) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS – BRASIL) PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA ON SITE DE 1 ANO TECLADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) PORTAS 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 2.0 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA HDMI 1.4 (A RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM HDMI É DE 1920 X 1080 A 60 HZ. SEM SAÍDA 4K/2K) SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD DIMENSÕES CÂMERA CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO ÁUDIO E ALTO-FALANTES ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL CHASSI 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA)ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT)	**UND**	**24**
2	**IMPRESSORA TIPO 1** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4, COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL PARA CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 5760 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 27 PPM EM PRETO E 10 PPM EM CORES, INTERFACES: USB 2.0, WIFI, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: MINIMO DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CONECTIVIDADE WI-FI, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE DADOS USB, CD- ROM DRIVER, MANUAL (IS) DE INSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE.	**UND**	**22**
3	**IMPRESSORA TIPO 2** IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 48 PPM (A4) / 50 PPM (CARTA) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA: SIM EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER XL, EPSON FX-850, PDF V1.7, XPS V1.0 CÓPIA VELOCIDADE: ATÉ 48 PPM (A4) / 50 PPM (CARTA) RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 600 DPI AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%) DIGITALIZAÇÃO TIPO: DUPLEX EM PASSAGEM ÚNICA VELOCIDADE: SIMPLESX: ATÉ 28 IPM (PRETO) / 20 IPM (COLORIDO) DUPLEX: ATÉ 56 IPM (PRETO) / 40 IPM (COLORIDO) RESOLUÇÃO ÓPTICA: VIDRO DE EXPOSIÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI ADF: 600 X 600 DPI MANUSEIO DE PAPEL CAPACIDADE DE ENTRADA: BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: 100 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS GRAMATURA SUPORTADA: BANDEJA PADRÃO: 60 A 163 G/M² BANDEJA MULTIUSO: 60 A 230 G/M² CONECTIVIDADE INTERFACES: GIGABIT ETHERNET, USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT®, BROTHER MOBILE CONNECT, MOPRIA® HARDWARE PROCESSADOR: 1,2 GHZ MEMÓRIA: 512 MB CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 90.000 PÁGINAS SUPRIMENTOS CARTUCHO INICIAL: ATÉ 18.000 PÁGINAS UNIDADE DE CILINDRO: ATÉ 75.000 PÁGINAS DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES: 417 MM (L) X 461 MM (P) X 448 MM (A) PESO: 16,5 KG ENERGIA VOLTAGEM: 127V / 50/60HZ / 9,7 A CONSUMO DE ENERGIA: DESLIGADO: 0,04 W SONO PROFUNDO: 0,6 W PRONTO: 31 W IMPRESSÃO: 670 W (GARANTIA ON-SITE) GARANTIA DE 12 MESES	**UND**	**8**

4	**IMPRESSORA (PLOTTER)** TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO (THERMAL INKJET) OU PIEZOELÉTRICO (PIEZO INKJET); FORMATO DE IMPRESSÃO: LARGURA MÍNIMA SUPORTADA DE ATÉ 36 POLEGADAS (914 MM) OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 2.400 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE A1 EM ATÉ 30 SEGUNDOS (MODO RÁPIDO); TIPO DE MÍDIA SUPORTADA: PAPEL SULFITE, FOTOGRÁFICO, VEGETAL, COUCHE, RECICLADO, PAPEL TÉCNICO; GRAMATURA DA MÍDIA: DE 60 G/M² ATÉ NO MÍNIMO 300 G/M². ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: ROLO (COM SUPORTE PARA ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS); FOLHA AVULSA (SHEET FEED) — A4 A A0 OU SUPERIOR; CORTE AUTOMÁTICO DE MÍDIA: SIM, COM SISTEMA DE CORTE INTEGRADO (ROTATIVO OU GUILHOTINA); CONECTIVIDADE: PORTA USB 2.0 OU 3.0 DE ALTA VELOCIDADE; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000; COMPATÍVEL COM CONEXÕES SEM FIO (WI-FI PADRÃO IEEE 802.11); COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: DRIVERS PARA WINDOWS 10 OU SUPERIOR (32/64 BITS) E MACOS (VERSÃO MAIS RECENTE); COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS DE CAD (AUTOCAD, REVIT), GIS E PDF; SISTEMA DE TINTA: MÍNIMO DE 4 CARTUCHOS INDEPENDENTES (CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO); PREFERENCIALMENTE COM CARTUCHOS DE TINTA PIGMENTADA OU TECNOLOGIA HÍBRIDA; PRECISÃO DE LINHA: ±0,1%; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 1 GB; DISCO RÍGIDO INTEGRADO: OPCIONAL, PREFERENCIAL COM MÍNIMO DE 500 GB (PARA FILAS DE IMPRESSÃO COMPLEXAS); PAINEL DE CONTROLE: TOUCHSCREEN COLORIDO COM INTERFACE INTUITIVA E SUPORTE A IDIOMAS (INCLUINDO PORTUGUÊS); ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE PISO COM RODÍZIOS; COLETOR DE IMPRESSÕES; CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, KIT INICIAL DE CARTUCHOS. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES ON-SITE, COM COBERTURA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL (PREFERENCIALMENTE NO ESTADO OU MUNICÍPIO DE DESTINO); DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E CONSUMÍVEIS NO MERCADO NACIONAL POR NO MÍNIMO 5 ANOS. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES: EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL (PARA MODELOS COM WI-FI); CONFORMIDADE COM NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (CE, FCC, ISO 11798 OU EQUIVALENTE); CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (ENERGY STAR, EPEAT OU SIMILAR). CONDIÇÕES DE ENTREGA: ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO FÍSICA, CALIBRAÇÃO E TESTES FUNCIONAIS INCLUÍDOS;	**UND**	**1**
5	**ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 01:** PROCESSADOR: INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO; POTÊNCIA: 65 W; CONTAGEM DE NÚCLEOS: 4; CONTAGEM DE THREADS 8; VELOCIDADE: 3,6 GHZ A 4,3 GHZ;; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS – PORTUGUÊS (BRASIL); MEMÓRIA: SLOTS 2 SLOTS UDIMM TIPO DDR4; VELOCIDADE: 2666 MHZ; MEMÓRIA MÁXIMA: 8GB; (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE; ETHERNET: NUMERO DO MODELO REALTEK RTL8111HS; TAXA DE TRANSFERENCIA 10/100/1000 MBPS; MODULO SEM FIO: NUMERO DO MODELO INTEL WIRELESS-AC 3165 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; NVME 512, TECLADO E MOUSE, O MONITOR DEVE SER DAR MESMA MARCA DO GABINETE, LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 24 – TIPO DE PAINEL VA – RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 – RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ SERVIÇO E SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VALIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES, ATI-VIRUS PROTEÇAO TOTAL POR 1 ANO (MÍNIMO), SOFTWERE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).	**UND**	**46**
6	**ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 02:**	**UND**	**6**

	PROCESSADOR: AMD RYZEN 7 5700X3D, 8-CORE, 16-THREADS, 3.0GHZ (4.1GHZ TURBO), CACHE 100MB, AM4, 100-100001503WOF WATER COOLER, 120MM, PRETO, PLACA MAE GIGABYTE B550 AORUS ELITE V2 DDR4 SOCKET AM4 CHIPSET AMD B550 MEMORIA 16GB (2X8) DDR4 3200MHZ, PLACA DE VIDEO RTX 2060 SUPER HEIMDALL SS, 8GB, GDDR6, 256-BIT, SSD 1TB, M.2 2280, LEITURA 2450MB/S, GRAVACAO 2000MB/S, GABINETE, FONTE 850W, FULL-MODULAR, 80 PLUS GOLD, PCIE 5. PLACA WIFI 5G, TECLADO E MOUSE, MONITOR, LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 24 – TIPO DE PAINEL VA – RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 – RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ SERVIÇO E SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VALIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES, ATI-VIRUS PROTEÇAO TOTAL POR 1 ANO (MÍNIMO), SOFTWERE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).		
7	**ESTABILIZADOR** POTÊNCIA: 500VA TENSÃO DE ENTRADA: 220V TENSÃO DE SAÍDA: 115V FREQUÊNCIA: 50/60HZ (AUTOMÁTICA) NÚMERO DE TOMADAS: 4 A 6 (DEPENDENDO DO MODELO) TIPO DE TOMADAS: PADRÃO NBR 14136 (TRIPOLAR) TIPO DE CONEXÃO: PLUGUE DE ENTRADA NO PADRÃO NBR 14136 (20A) PROTEÇÕES: CONTRA SURTOS ELÉTRICOS CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO FILTRO DE LINHA INTEGRADO TEMPO DE RESPOSTA: < 1 CICLO REGULAÇÃO DE TENSÃO: AUTOMÁTICA (ATR) EFICIÊNCIA: ≥ 95% MATERIAL DO GABINETE: PLÁSTICO ABS OU METÁLICO (DEPENDENDO DO MODELO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM (A) X 15 CM (L) X 25 CM (P) PESO: APROXIMADAMENTE 3 A 5 KG	**UND**	**52**
8	**TRANSFORMADOR** POTÊNCIA: 1010VA TENSÃO DE ENTRADA: 220V TENSÃO DE SAÍDA: 110V FREQUÊNCIA: 50/60HZ (AUTOMÁTICA) TIPO: AUTOTRANSFORMADOR EFICIÊNCIA: ≥ 95% MATERIAL DO ENROLAMENTO: COBRE OU ALUMÍNIO (DEPENDENDO DO MODELO) NÚMERO DE TOMADAS: 1 OU MAIS, DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO TIPO DE TOMADAS: PADRÃO NBR 14136 (TRIPOLAR) PROTEÇÕES: CONTRA SOBRECARGA TÉRMICA CONTRA CURTO-CIRCUITO FUSÍVEL DE PROTEÇÃO OU DISJUNTOR AUTOMÁTICO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C RESFRIAMENTO: NATURAL (VENTILAÇÃO CONVENCIONAL) MATERIAL DO GABINETE: AÇO CARBONO OU PLÁSTICO ABS (DEPENDENDO DO MODELO) DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM (A) X 15 CM (L) X 25 CM (P) PESO: APROXIMADAMENTE 5 A 8 KG	**UND**	**9**
9	**SSD EXTERNO 1TB** INTERFACE: USB 3.2 GEN 2 (ATÉ 10 GBPS) OU USB 3.0 (DEPENDENDO DO MODELO) USB-C (GERALMENTE PARA COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MODERNOS E DE ALTA VELOCIDADE) THUNDERBOLT 3 OU THUNDERBOLT 4 (PARA VELOCIDADES MAIS ALTAS EM MODELOS DE ALTA PERFORMANCE) VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: LEITURA: ATÉ 1.050 MB/S (PODE VARIAR CONFORME O MODELO E A INTERFACE) GRAVAÇÃO: ATÉ 1.000 MB/S (OU MAIS, DEPENDENDO DA TECNOLOGIA) TIPO DE MEMÓRIA: NAND FLASH (TLC OU QLC) – DEPENDENDO DO MODELO, SENDO QUE TLC OFERECE MELHOR DURABILIDADE E DESEMPENHO EM COMPARAÇÃO AO QLC. COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS, LINUX – SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS COMUNS, PLUG-AND-PLAY ANDROID – COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS QUE SUPORTAM USB-C OU OTG CONSOLE DE JOGOS (PLAYSTATION, XBOX) – MUITOS MODELOS SÃO COMPATÍVEIS RESISTÊNCIA: IP55 (RESISTENTE A POEIRA E RESPINGOS D'ÁGUA) – EM MODELOS COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES. PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS: ATÉ 2 METROS, DEPENDENDO DO MODELO. FORMATO E DESIGN: COMPACTO E PORTÁTIL – TAMANHO APROXIMADO: 10 CM (C) X 5 CM (L) X 1 CM (A) PESO: APROXIMADAMENTE 50 A 150G ALIMENTAÇÃO: VIA PORTA USB: NÃO NECESSITA DE FONTE EXTERNA. RECURSOS ADICIONAIS: CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE: EM MODELOS ESPECÍFICOS, OFERECE AES DE 256 BITS PARA PROTEGER DADOS SENSÍVEIS.ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO USB-A PARA USB-C OU USB-C PARA USB-C, DEPENDENDO DO MODELO.	**UND**	**5**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	NOTEBOOK TIPO 1	UND	2
2	IMPRESSORA TIPO 1	UND	4
3	IMPRESSORA TIPO 2	UND	1
4	IMPRESSORA (PLOTTER)	UND	1
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 01	UND	5
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 02	UND	2
7	ESTABILIZADOR	UND	7
8	TRANSFOMADOR	UND	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	NOTEBOOK TIPO 1	UND	14
2	IMPRESSORA TIPO 1	UND	5
3	IMPRESSORA TIPO 2	UND	2
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 01	UND	5
7	ESTABILIZADOR	UND	5
8	TRANSFOMADOR	UND	2
9	SSD EXTERNO 1 TB	UND	5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICAS			
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	NOTEBOOK TIPO 1	UND	2
2	IMPRESSORA TIPO 1	UND	2
3	IMPRESSORA TIPO 2	UND	1
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 01	UND	3
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 02	UND	2
7	ESTABILIZADOR	UND	5
8	TRANSFOMADOR	UND	1

SECRETARIA DE FINANÇAS			
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	NOTEBOOK TIPO 1	UND	2
2	IMPRESSORA TIPO 1	UND	2
3	IMPRESSORA TIPO 2	UND	1
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 01	UND	14
7	ESTABILIZADOR	UND	14
8	TRANSFOMADOR	UND	1

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES			
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	NOTEBOOK TIPO 1	UND	1
2	IMPRESSORA TIPO 1	UND	2
3	IMPRESSORA TIPO 2	UND	1
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 01	UND	4
7	ESTABILIZADOR	UND	4
8	TRANSFOMADOR	UND	1

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE			
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	NOTEBOOK TIPO 1	UND	1
2	IMPRESSORA TIPO 1	UND	2
3	IMPRESSORA TIPO 2	UND	1
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 01	UND	5
7	ESTABILIZADOR	UND	5
8	TRANSFOMADOR	UND	1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE			
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	NOTEBOOK TIPO 1	UND	2
2	IMPRESSORA TIPO 1	UND	5
3	IMPRESSORA TIPO 2	UND	1
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 01	UND	10
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 02	UND	2
7	ESTABILIZADOR	UND	12
8	TRANSFOMADOR	UND	1

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Glória do Goitá/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	NOTEBOOK TIPO 1PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE I3–1215U (6–CORE, CACHE DE 10MB, ATÉ 4.4GHZ) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS – BRASIL) PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA ON SITE DE 1 ANO TECLADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) PORTAS 2 PORTAS USB 3.2 TYPE–A DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 2.0 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA HDMI 1.4 (A RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM HDMI É DE 1920 X 1080 A 60 HZ. SEM SAÍDA 4K/2K) SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD DIMENSÕES CÂMERA CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO ÁUDIO E ALTO–FALANTES ALTO–FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL CHASSI 802.11AC 1X1 WI–FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA)ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT)		und	24		
2	IMPRESSORA TIPO 1IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4, COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL PARA CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 5760 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 27 PPM EM PRETO E 10 PPM EM		und	22		

	CORES, INTERFACES: USB 2.0, WIFI, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: MINIMO DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CONECTIVIDADE WI–FI, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE DADOS USB, CD– ROM DRIVER, MANUAL (IS) DE INSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO GARANTIA ON–SITE DO FABRICANTE.					
3	IMPRESSORA TIPO 2IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 48 PPM (A4) / 50 PPM (CARTA) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA: SIM EMULAÇÕES: PCL6, BR–SCRIPT3, IBM PROPRINTER XL, EPSON FX–850, PDF V1.7, XPS V1.0 CÓPIA VELOCIDADE: ATÉ 48 PPM (A4) / 50 PPM (CARTA) RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 600 DPI AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%) DIGITALIZAÇÃO TIPO: DUPLEX EM PASSAGEM ÚNICA VELOCIDADE: SIMPLESX: ATÉ 28 IPM (PRETO) / 20 IPM (COLORIDO) DUPLEX: ATÉ 56 IPM (PRETO) / 40 IPM (COLORIDO) RESOLUÇÃO ÓPTICA: VIDRO DE EXPOSIÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI ADF: 600 X 600 DPI MANUSEIO DE PAPEL CAPACIDADE DE ENTRADA: BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: 100 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS GRAMATURA SUPORTADA: BANDEJA PADRÃO: 60 A 163 G/M² BANDEJA MULTIUSO: 60 A 230 G/M² CONECTIVIDADE INTERFACES: GIGABIT ETHERNET, USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT®, BROTHER MOBILE CONNECT, MOPRIA® HARDWARE PROCESSADOR: 1,2 GHZ MEMÓRIA: 512 MB CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 90.000 PÁGINAS SUPRIMENTOS CARTUCHO INICIAL: ATÉ 18.000 PÁGINAS UNIDADE DE CILINDRO: ATÉ 75.000 PÁGINAS DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES: 417 MM (L) X 461 MM (P) X 448 MM (A) PESO: 16,5 KG ENERGIA VOLTAGEM: 127V / 50/60HZ / 9,7 A CONSUMO DE ENERGIA: DESLIGADO: 0,04 W SONO PROFUNDO: 0,6 W PRONTO: 31 W IMPRESSÃO: 670 W (GARANTIA ON–SITE) GARANTIA DE 12 MESES		und	8		
4	IMPRESSORA (PLOTTER)TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO (THERMAL INKJET) OU PIEZOELÉTRICO (PIEZO INKJET); FORMATO DE IMPRESSÃO: LARGURA MÍNIMA SUPORTADA DE ATÉ 36 POLEGADAS (914 MM) OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 2.400 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE		und	1		

	IMPRESSÃO: MÍNIMA DE A1 EM ATÉ 30 SEGUNDOS (MODO RÁPIDO); TIPO DE MÍDIA SUPORTADA: PAPEL SULFITE, FOTOGRÁFICO, VEGETAL, COUCHE, RECICLADO, PAPEL TÉCNICO; GRAMATURA DA MÍDIA: DE 60 G/M² ATÉ NO MÍNIMO 300 G/M². ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: ROLO (COM SUPORTE PARA ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS); FOLHA AVULSA (SHEET FEED) – A4 A A0 OU SUPERIOR; CORTE AUTOMÁTICO DE MÍDIA: SIM, COM SISTEMA DE CORTE INTEGRADO (ROTATIVO OU GUILHOTINA); CONECTIVIDADE: PORTA USB 2.0 OU 3.0 DE ALTA VELOCIDADE; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000; COMPATÍVEL COM CONEXÕES SEM FIO (WI–FI PADRÃO IEEE 802.11); COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: DRIVERS PARA WINDOWS 10 OU SUPERIOR (32/64 BITS) E MACOS (VERSÃO MAIS RECENTE); COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS DE CAD (AUTOCAD, REVIT), GIS E PDF;SISTEMA DE TINTA: MÍNIMO DE 4 CARTUCHOS INDEPENDENTES (CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO); PREFERENCIALMENTE COM CARTUCHOS DE TINTA PIGMENTADA OU TECNOLOGIA HÍBRIDA; PRECISÃO DE LINHA: ±0,1%;MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 1 GB; DISCO RÍGIDO INTEGRADO: OPCIONAL, PREFERENCIAL COM MÍNIMO DE 500 GB (PARA FILAS DE IMPRESSÃO COMPLEXAS); PAINEL DE CONTROLE: TOUCHSCREEN COLORIDO COM INTERFACE INTUITIVA E SUPORTE A IDIOMAS (INCLUINDO PORTUGUÊS); ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE PISO COM RODÍZIOS; COLETOR DE IMPRESSÕES; CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, KIT INICIAL DE CARTUCHOS. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES ON–SITE, COM COBERTURA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL (PREFERENCIALMENTE NO ESTADO OU MUNICÍPIO DE DESTINO); DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E CONSUMÍVEIS NO MERCADO NACIONAL POR NO MÍNIMO 5 ANOS. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES: EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL (PARA MODELOS COM WI–FI); CONFORMIDADE COM NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (CE, FCC, ISO 11798 OU EQUIVALENTE); CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (ENERGY STAR, EPEAT OU SIMILAR). CONDIÇÕES DE ENTREGA:ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO FÍSICA,					

	CALIBRAÇÃO E TESTES FUNCIONAIS INCLUÍDOS;					
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 01: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO; POTÊNCIA: 65 W; CONTAGEM DE NÚCLEOS: 4; CONTAGEM DE THREADS 8; VELOCIDADE: 3,6 GHZ A 4,3 GHZ;; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS – PORTUGUÊS (BRASIL); MEMÓRIA: SLOTS 2 SLOTS UDIMM TIPO DDR4; VELOCIDADE: 2666 MHZ; MEMÓRIA MÁXIMA: 8GB; (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE; ETHERNET: NUMERO DO MODELO REALTEK RTL8111HS; TAXA DE TRANSFERENCIA 10/100/1000 MBPS; MODULO SEM FIO: NUMERO DO MODELO INTEL WIRELESS–AC 3165 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; NVME 512, TECLADO E MOUSE, O MONITOR DEVE SER DAR MESMA MARCA DO GABINETE, LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 24 – TIPO DE PAINEL VA – RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 – RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ SERVIÇO E SUPORTE COM GARANTIA ON–SITE DO FABRICANTE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VALIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES, ATI–VIRUS PROTEÇAO TOTAL POR 1 ANO (MÍNIMO), SOFTWERE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).		und	35		
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 02: PROCESSADOR: AMD RYZEN 7 5700X3D, 8–CORE, 16–THREADS, 3.0GHZ (4.1GHZ TURBO), CACHE 100MB, AM4, 100–100001503WOFWATER COOLER, 120MM, PRETO, PLACA MAE GIGABYTE B550 AORUS ELITE V2 DDR4 SOCKET AM4 CHIPSET AMD B550 MEMORIA 16GB (2X8) DDR4 3200MHZ, PLACA DE VIDEO RTX 2060 SUPER HEIMDALL SS, 8GB, GDDR6, 256–BIT, SSD 1TB, M.2 2280, LEITURA 2450MB/S, GRAVACAO 2000MB/S, GABINETE, FONTE 850W, FULL–MODULAR, 80 PLUS GOLD, PCIE 5. PLACA WIFI 5G, TECLADO E MOUSE, MONITOR, LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 24 – TIPO DE PAINEL VA – RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 – RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ SERVIÇO E SUPORTE COM GARANTIA ON–SITE DO FABRICANTE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VALIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES, ATI–VIRUS PROTEÇAO TOTAL POR 1 ANO (MÍNIMO), SOFTWERE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).		und	4		
7	ESTABILIZADOR POTÊNCIA: 500VA TENSÃO DE ENTRADA: 220V TENSÃO DE SAÍDA: 115V FREQUÊNCIA: 50/60HZ (AUTOMÁTICA) NÚMERO DE TOMADAS: 4 A 6 (DEPENDENDO DO MODELO) TIPO DE TOMADAS: PADRÃO NBR 14136 (TRIPOLAR) TIPO DE CONEXÃO: PLUGUE		und	50		

	DE ENTRADA NO PADRÃO NBR 14136 (20A) PROTEÇÕES: CONTRA SURTOS ELÉTRICOS CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO–CIRCUITO FILTRO DE LINHA INTEGRADO TEMPO DE RESPOSTA: < 1 CICLO REGULAÇÃO DE TENSÃO: AUTOMÁTICA (ATR) EFICIÊNCIA: = 95% MATERIAL DO GABINETE: PLÁSTICO ABS OU METÁLICO (DEPENDENDO DO MODELO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM (A) X 15 CM (L) X 25 CM (P) PESO: APROXIMADAMENTE 3 A 5 KG					
8	TRANSFORMATORPOTÊNCIA: 1010VA TENSÃO DE ENTRADA: 220V TENSÃO DE SAÍDA: 110V FREQUÊNCIA: 50/60HZ (AUTOMÁTICA) TIPO: AUTOTRANSFORMADOR EFICIÊNCIA: = 95% MATERIAL DO ENROLAMENTO: COBRE OU ALUMÍNIO (DEPENDENDO DO MODELO) NÚMERO DE TOMADAS: 1 OU MAIS, DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO TIPO DE TOMADAS: PADRÃO NBR 14136 (TRIPOLAR) PROTEÇÕES: CONTRA SOBRECARGA TÉRMICA CONTRA CURTO–CIRCUITO FUSÍVEL DE PROTEÇÃO OU DISJUNTOR AUTOMÁTICO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C RESFRIAMENTO: NATURAL (VENTILAÇÃO CONVENCIONAL) MATERIAL DO GABINETE: AÇO CARBONO OU PLÁSTICO ABS (DEPENDENDO DO MODELO) DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM (A) X 15 CM (L) X 25 CM (P) PESO: APROXIMADAMENTE 5 A 8 KG		und	8		
9	SSD EXTERNO 1TBINTERFACE: USB 3.2 GEN 2 (ATÉ 10 GBPS) OU USB 3.0 (DEPENDENDO DO MODELO) USB–C (GERALMENTE PARA COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MODERNOS E DE ALTA VELOCIDADE) THUNDERBOLT 3 OU THUNDERBOLT 4 (PARA VELOCIDADES MAIS ALTAS EM MODELOS DE ALTA PERFORMANCE) VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: LEITURA: ATÉ 1.050 MB/S (PODE VARIAR CONFORME O MODELO E A INTERFACE) GRAVAÇÃO: ATÉ 1.000 MB/S (OU MAIS, DEPENDENDO DA TECNOLOGIA) TIPO DE MEMÓRIA: NAND FLASH (TLC OU QLC) – DEPENDENDO DO MODELO, SENDO QUE TLC OFERECE MELHOR DURABILIDADE E DESEMPENHO EM COMPARAÇÃO AO QLC. COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS, LINUX – SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS COMUNS, PLUG–AND–PLAY ANDROID – COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS QUE SUPORTAM USB–C OU OTG CONSOLE DE JOGOS (PLAYSTATION, XBOX) – MUITOS MODELOS SÃO COMPATÍVEIS RESISTÊNCIA: IP55 (RESISTENTE A POEIRA E RESPINGOS D'ÁGUA) – EM		und	5		

	MODELOS COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES. PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS: ATÉ 2 METROS, DEPENDENDO DO MODELO. FORMATO E DESIGN: COMPACTO E PORTÁTIL – TAMANHO APROXIMADO: 10 CM (C) X 5 CM (L) X 1 CM (A) PESO: APROXIMADAMENTE 50 A 150G ALIMENTAÇÃO: VIA PORTA USB: NÃO NECESSITA DE FONTE EXTERNA. RECURSOS ADICIONAIS: CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE: EM MODELOS ESPECÍFICOS, OFERECE AES DE 256 BITS PARA PROTEGER DADOS SENSÍVEIS.ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO USB–A PARA USB–C OU USB–C PARA USB–C, DEPENDENDO DO MODELO.					
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 01: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO; POTÊNCIA: 65 W; CONTAGEM DE NÚCLEOS: 4; CONTAGEM DE THREADS 8; VELOCIDADE: 3,6 GHZ A 4,3 GHZ;; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS – PORTUGUÊS (BRASIL); MEMÓRIA: SLOTS 2 SLOTS UDIMM TIPO DDR4; VELOCIDADE: 2666 MHZ; MEMÓRIA MÁXIMA: 8GB; (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE; ETHERNET: NUMERO DO MODELO REALTEK RTL8111HS; TAXA DE TRANSFERENCIA 10/100/1000 MBPS; MODULO SEM FIO: NUMERO DO MODELO INTEL WIRELESS–AC 3165 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; NVME 512, TECLADO E MOUSE, O MONITOR DEVE SER DAR MESMA MARCA DO GABINETE, LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 24 – TIPO DE PAINEL VA – RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 – RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ SERVIÇO E SUPORTE COM GARANTIA ON–SITE DO FABRICANTE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VALIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES, ATI–VIRUS PROTEÇAO TOTAL POR 1 ANO (MÍNIMO), SOFTWERE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).		und	11		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Cristo Redentor - Centro - Glória do Goitá - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Glória do Goitá/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - CNPJ nº 11.049.814/0001-37.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R$
-
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

...	...
...	...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2026

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - Praça Cristo Redentor, 08 - Centro - Glória do Goitá - PE, CNPJ nº 11.049.814/0001-37, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) . .., ., residente e domiciliado na ., . - . - . - ., CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Glória do Goitá/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

Item	Especificações mínimas	Unid	Marca	Quant.	Valor unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Secretaria	Dotação	Descrição da Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	04.122.0008.1208.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Gestão Administrativa	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE FINANÇAS	04.122.0008.1265.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Gestão Financeira	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	13.122.0008.1407.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0008.1273.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	20.122.0008.1251.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Agricultura	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	04.122.0008.1419.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria da Mulher	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	04.122.0008.1381.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Planejamento,Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente	3.3.90.00.00	1.500 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à Contratada pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, à vista do termo de recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável na fiscalização da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias;

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a – **Prazo de entrega**: 15 (quinze) dias úteis.
b – **Local de entrega**: A entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Glória, localizada na Praça Cristo Redentor, 08 - Centro – Glória do Goitá/PE no Horário das 8:00h às 16:00h, de segunda à quinta-feira e das 08:00 às 14:00 nas Sexta-Feira.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Promover a fiscalização dos equipamentos objetos deste processo, quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, no ato da entrega pela Contratada.
Registrar formalmente os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente à Contratada, por escrito, para as providências cabíveis.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
Efetuar pagamento à contratada de acordo com a forma estabelecida neste termo de referência.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à perfeita execução do objeto.
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos, concedendo prazo para saneamento.
Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta apresentada, Edital e contrato, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes do fornecimento.

Efetuar a entrega em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, acompanhada de Nota Fiscal com indicação de marca, fabricante, modelo, procedência, número de série e prazo de garantia de cada equipamento.
Acompanhar cada equipamento entregue do respectivo manual do usuário em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, com endereços, telefones e e-mails atualizados.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis.
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem custo para a Contratante, no prazo de 10 (dez) dias corridos, qualquer equipamento entregue com avarias, defeitos ou em desconformidade com as especificações, após notificação formal.
Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com comprovação documental idônea.
1 Prestar assistência técnica on-site durante todo o período de garantia exigido para os itens 1 e 4, com abertura de chamado, atendimento inicial em até 05 (cinco) dias e solução definitiva em até 10 (dez) dias corridos, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
Disponibilizar equipamento substituto de especificação igual ou superior, sem custo, caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido durante a vigência da garantia.
Disponibilizar canal de abertura de chamados técnicos (telefone 0800, e-mail, sistema web ou equivalente), com emissão de número de protocolo para cada chamado aberto.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
Arcar com todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre o contrato e sobre a entrega dos equipamentos.
Responder integralmente por perdas e danos que causar à esta Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
Garantir que todos os equipamentos fornecidos são originais, novos e de primeiro uso, vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados, remanufaturados ou que contenham componentes usados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.
Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer informação acerca dos fornecimentos realizados sem prévia e expressa autorização da Contratante.
Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento ou à garantia dos equipamentos, prestando todos os esclarecimentos necessários.
Manter atualizado o cadastro da empresa no sistema de gestão do fornecedor, garantindo o atendimento ágil às solicitações de assistência técnica durante todo o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, modelos, especificações e estado de conservação dos equipamentos, podendo recusar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas do Edital e deste Termo de Referência, emissão de Termo de Aceite e atesto na Nota Fiscal.

Constatada qualquer irregularidade ou não conformidade, a Contratada será formalmente notificada para substituir, corrigir, remover ou reparar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem custo adicional para a Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

O objeto somente será aceito após verificação de sua plena conformidade com as especificações previamente estabelecidas nos Anexos ao Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a vícios ocultos, ou seja, aqueles que só se manifestam durante a utilização normal dos equipamentos pela Contratante.

Os equipamentos, materiais e demais itens utilizados no fornecimento do objeto da licitação deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa dos mesmos, sem direito à reclamação ou indenização pelo licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1 Disposições Gerais sobre Garantia

O prazo mínimo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, prestada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Lei nº 8.078/1990. Para os itens 01 e 02, o prazo mínimo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos e de 36 (trinta e seis) meses para a bateria, igualmente contados da data do recebimento definitivo.

A garantia deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante ou por empresa por ele credenciada e autorizada, com certificação formal de autorização vigente durante todo o período de garantia.

O prazo de garantia indicado neste Termo de Referência é o mínimo exigido, prevalecendo sempre o maior prazo, seja o contratado, o ofertado pelo licitante ou o do fabricante.

A garantia técnica legal ou contratual tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

12.2 Garantia On-Site

12.2.1 Para os itens 1, 2, 3 e 4, é obrigatória a garantia on-site do fabricante, com atendimento e manutenção corretiva realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá e de suas secretarias, sem necessidade de deslocamento do equipamento pelo Contratante.

12.2.2 A garantia on-site compreende a presença de técnico habilitado nas dependências da Contratante para diagnóstico, reparo ou substituição de componentes, abrangendo integralmente mão de obra, peças, fretes, deslocamentos e seguros, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.2.3 O atendimento on-site deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias contados do comunicado formal de defeito pela Contratante, com solução definitiva em até 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado.

12.2.4 O comunicado formal de defeito poderá ser realizado por e-mail, sistema de chamados, carta, ofício ou qualquer outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento pelo Contratado.

12.2.5 Durante o período de garantia on-site, caso o equipamento não seja reparado no prazo estabelecido no item 12.2.3, a Contratada deverá fornecer, impreterivelmente, equipamento substituto de especificação igual ou superior ao defeituoso, sem custo adicional para a Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o vencimento do prazo de solução.

12.2.6 O prazo de atendimento indicado no item 12.2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, devidamente aceita pelo Contratante. Não havendo aceite expresso, o prazo não será prorrogado.

12.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento ou sem apresentação de justificativas aceitas pelo Contratante, fica este autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem, exigindo do Contratado o reembolso pelos custos incorridos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.2.8 Todos os custos referentes ao transporte de técnicos, peças e equipamentos cobertos pela garantia on-site são de responsabilidade exclusiva do Contratado.

Manutenção Corretiva

A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações originais do fabricante.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. É vedada a utilização de peças recondicionadas ou remanufaturadas.

A garantia técnica deverá contemplar a substituição integral do equipamento e de seus componentes, em caso de identificação de falha de fabricação ou defeito não sanável, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

O período em que o equipamento ficar parado aguardando reparo ou em manutenção será acrescido ao prazo original de garantia, de forma que o Contratante não seja prejudicado pelo período de indisponibilidade do bem.

Canal de Atendimento e Abertura de Chamados

A Contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de garantia, canal de atendimento exclusivo para abertura de chamados técnicos, que poderá ser: telefone 0800 (gratuito), sistema de chamados web, e-mail corporativo ou outro meio equivalente, com funcionamento mínimo em dias úteis das 08h às 18h.

Todo chamado técnico aberto deverá gerar número de protocolo, que será fornecido à Contratante, servindo como registro formal para controle dos prazos de atendimento e solução.

A Contratada deverá informar à Contratante, sempre que solicitado, o andamento dos chamados técnicos em aberto, com previsão de conclusão do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Fiscal do Contrato:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Geisa da Silva Oliveira Matrícula 8882
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Amanda Alves da Silva Matrícula 73969
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas	Evandro Vasconcelos Gomes Matrícula 6499
Secretaria de Finanças	Thaynara Rejane Lopes Malaquias Matrícula 73.884
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	Maria Vitória da Silva Souza Matrícula 78.808
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	Gilvanildo Klebson Mendes Ferreira Matrícula: 73890
Secretaria de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente	Magna Paula Andrade Araújo Matrícula 73.936

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor do Contrato:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Niedja Leite da Silva Lemos Matrícula- 73.904
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Priscilla Medeiros de Oliveira Matricula - 75.514
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas	Karine Bezerra Moraes Bernardo Matrícula - 6214
Secretaria de Finanças	Leonardo Porfirio de Araújo Matrícula 73.893
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	Luís Fernando Gomes do Nascimento

	Matrícula - 4129
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	Josildo de Souza Amorim, Matricula - 74371-1
Secretaria de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente	Regina Maria da Silva - Matrícula -73.872

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Glória do Goitá - PE, ... de de2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.